



### Ficha da Medida 1B

<b>Acção 1</b>	<b>Assistência técnica</b>
<b>Medida B</b>	<b>Serviços de assistência técnica</b>
<b>Fundamentação da Intervenção:</b> Verificando-se deficiências e estrangulamentos na gestão das explorações apícolas, caracterizadas em grande parte por insuficiente recurso a técnicas de manejo adequadas e por deficientes intervenções no campo sanitário, conclui-se pela necessidade de criar serviços de assistência técnica aos apicultores. Para garantir a prossecução destes objectivos, e reconhecendo-se a capacidade organizativa dos apicultores e o papel desempenhado pelas suas organizações, pretende-se com esta iniciativa dar continuidade e incentivo a estas estruturas, tornando-as agentes privilegiados junto dos seus associados. Assim, pretende-se apoiar a criação de serviços de assistência técnica, abrangendo áreas consideradas prioritárias para o sector, em zonas de influência das organizações de apicultores, com objectivos e metas quantificadas.	
<b>Objectivos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a melhoria da rentabilidade e da sustentabilidade das explorações apícolas</li><li>▪ Reforçar a capacidade de assistência técnica das organizações de apicultores</li><li>▪ Manter actualizada a base de dados sobre explorações apícolas</li></ul>	
<b>Beneficiários:</b> Federações, associações e cooperativas de apicultores ou agrupamentos apícolas.  O nível de ajuda varia em função do número de apicultores e apiários dos associados, assim como do serviço prestado	
<b>Descrição da Medida:</b> A medida destina-se a apoiar a prestação de serviços de assistência técnica aos apicultores, promovendo a sua qualificação específica, através das seguintes acções: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acções de divulgação /demonstração técnica;</li><li>▪ Acções de assistência técnica aos apiários e melarias;</li><li>▪ Recepção e informatização das Declarações de Existências de apiários.</li></ul>	
<b>Actividades específicas a executar pelos serviços de assistência técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acções de divulgação /demonstração técnica, destinadas a melhorar os conhecimentos dos apicultores existentes (reciclagem) e a motivar novos apicultores a iniciar ou aumentar os seus efectivos. Devem incidir sobre os seguintes conteúdos:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Legislação aplicável à apicultura;</li><li>2. Biologia e comportamento social das abelhas;</li><li>3. Sanidade: diagnóstico, profilaxia e tratamento das doenças das abelhas (zona controlada);</li><li>4. Produtos da colmeia – características e modo produção, controlo de resíduos;</li><li>5. Flora apícola, polinização e transumância;</li><li>6. Maneio: instalação de apiários, desdobramentos, substituição de rainhas e ceras, alimentação artificial, controlo da enxameação;</li><li>7. Processamento de mel e outros produtos da colmeia, embalamento e rotulagem;</li><li>8. Higiene de instalações e equipamentos (HACCP);</li><li>9. Valorização da produção de méis: monoflorais e modo de produção biológica e DOP. (os temas 3 a 8 devem ser abordados nas componentes teórica e prática).</li></ol></li><li>▪ Acções de assistência técnica aos apiários e melarias, dos associados, incluindo a divulgação e apoio na adopção de documentos de registo das operações no apiário e nos locais de extracção e processamento de mel (ficha de apiário e ficha de rastreabilidade), assim como de outros registos obrigatórios decorrentes da legislação nacional. Elaboração de relatório de visita ao apiário e melaria (unidades de produção primária e estabelecimentos).</li><li>▪ Recepção e informatização das Declarações de Existências de apiários, entregues pelos apicultores, mantendo sempre actualizada a base de dados.</li></ul> No caso de candidaturas apresentadas por Federações de apicultores: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio e assistência técnica à elaboração e execução das candidaturas das organizações de apicultores;</li><li>• Realização de 1 relatório anual de acompanhamento/balço, relativo à execução do PAN.</li></ul>	
<b>Tipo de ajuda :</b> Ajuda forfetária, de carácter trimestral, reembolsável em caso de incumprimento do plano de actividades previsto na candidatura, de acordo com regras a definir em sede de regulamentação sobre a operacionalização do programa.	



### Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios:

Unid: euros

Base de cálculo da ajuda forfetária base	Unitário	Meses	Sub-total
Vencimento do técnico	1307	14	18.298
Encargos da Entidade Patronal (20,6% vencimento)	269,24	14	3.769
Seguro de Trabalho	500	ANUAL	500
Deslocações e economato	200	11	2.200
Formação do técnico	250	ANUAL	250
TOTAL ANUAL			25.017
<b>100% da ajuda forfetária =</b>	<b>85% do total =</b>		<b>21.264</b>

### Nível de apoio às organizações em função da dimensão (% da ajuda base)

Nº apicultores/Nº colmeias	400 < x < 2250 (**)	2250 < x < 4500	4500 < x < 9000	x > 9000
20(*) < x < 45	50%	-	50%	75%
45 < x < 90	75%	50%	75%	100%
> 90	100%	75%	100%	100%

(\*) Para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, o n.º mínimo de apicultores associados é de 15.

(\*\*) Apenas para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores

#### Nota:

Candidaturas apresentadas por agrupamentos apícolas ou por "entidades gestoras de zonas controladas" beneficiam de ajuda a 100%.

Candidaturas apresentadas por Federações e por "entidades gestoras de zonas controladas", nas quais estejam abrangidos mais de 45 apicultores e de 4500 colmeias, poderão beneficiar de uma ajuda suplementar até ao limite de 2 X 100% da ajuda base (máximo de 2 técnicos).

#### Condições Específicas de Atribuição da Ajuda:

Devem ser apresentados trimestralmente os seguintes documentos:

- Relatório trimestral com a descrição das actividades desenvolvidas e justificação dos desvios face às actividades aprovadas no cronograma da candidatura;
- Comprovativo das acções de divulgação/demonstração realizadas: programa, folha de presenças, folhas de avaliação da acção e bibliografia distribuída. Deve ser comprovada a participação de pelo menos 20% dos associados e a duração mínima de 30 horas, no conjunto destas acções;
- Cópia das fichas de visita aos apiários e melarias. Deve ser comprovada a realização de no mínimo de 2 visitas/ano/ apicultor associado ou um número total de visitas determinado em função do nível de ajuda atribuído à entidade associativa (180 visitas-ajuda 100%; 135 visitas-ajuda 75%; 90 visitas-ajuda 50%).

#### Controlo Físico e Administrativo:

Obrigatoriedade de apresentação de cópia do contrato com o técnico, sendo verificado ainda as habilitações mínimas exigidas;

Validação dos relatórios de assistência técnica, confrontando com o cronograma de actividades proposto;

Apresentação de cópia de 10% das fichas de visita aos apiários;

No que respeita às acções de formação, apresentação de cópia do programa, folha de presenças, fichas de avaliação da formação elaboradas pelos apicultores e bibliografia distribuída. Será realizado anualmente um controlo in loco a 30% dos beneficiários (presença nas acções de formação);

No que respeita à assistência técnica aos apicultores, serão efectuados controlos in loco a pelo menos 10 apicultores de cada associação (beneficiário). Estes controlos constam do acompanhamento nas visitas aos apicultores (controladores e técnico), bem como de controlos aos apicultores, a fim de verificar as evidências sobre a assistência efectivamente prestada (confirmação da posse da ficha de visita por parte do técnico e dos restantes registos que o técnico deve facultar ao apicultor, tais como o modelo de registo da rastreabilidade e de operações realizadas no apiário). Os controlos aos apicultores permitem ainda apurar eventuais desvios face ao efectivo declarado, uma vez que o nível de ajuda depende da classe de dimensão do efectivo. Neste contexto, os resultados deste controlo permitem também averiguar as elegibilidades ao nível das medidas 1D, 2A, 3A, e 5B, uma vez que todas elas se encontram de algum modo condicionadas pelo efectivo detido.